

Código de Ética e Conduta do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

A imagem de uma organização resulta cada vez mais da ética dos seus trabalhadores, que devem pautar a sua atuação por valores comuns e por princípios de conduta que consubstanciam um padrão de comportamento no exercício da sua atividade profissional.

Estas preocupações são, naturalmente, tanto mais justificadas quanto maior é a importância social, e a sua visibilidade, e assumem especial relevância para o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., (INEM) no momento em que estão criadas as condições para que quem trabalha neste Instituto tenha a estabilidade laboral necessária para um bom desempenho profissional.

Os trabalhadores do INEM prestam um serviço essencial de natureza social, que exige formação especializada e confiança da comunidade. Desempenham um papel delicado, numa teia de relacionamentos sujeitos a especiais restrições éticas. Por isso, devem assumir um comportamento profissional irrepreensível.

Parte da especificidade da sua conduta decorre das relações que se estabelecem com os doentes em situação de urgência/emergência, que não só impõem um especial dever de sigilo relativamente aos dados pessoais do doente como reclamam um especial cuidado na tomada de decisões, já que estas terão um profundo impacto na sua vida, na sua saúde, no seu bem-estar.

Com frequência, o profissional tem que assumir algum grau de risco pessoal ao cuidar de doentes agitados, não cooperantes, que recusam ser tratados ou que são portadores de doenças infectocontagiosas, tem que lidar com desafios sociais e psiquiátricos, responder a situações que podem representar potenciais conflitos éticos.

Ao mesmo tempo, a sua conduta está também sujeita a outro tipo de considerações éticas que surgem das interações entre eles e outros profissionais externos ao INEM – profissionais de saúde, instituições de saúde, parceiros sociais, forças de segurança, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Ao longo dos últimos anos, o INEM tem assumido o seu papel como parte ativa no combate à corrupção e infrações conexas, através do cumprimento das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), quer por via da elaboração dos Planos de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, quer por via das medidas e ações de prevenção implementadas, promovendo uma política de transparência na gestão pública.

O Plano Estratégico 2020-2022, pretendeu introduzir na cultura do INEM uma procura permanente de melhorias de atuação, desenvolvendo novas ideias, processos, competências e capacidades dos trabalhadores e avaliando sempre os resultados, incorporando nos valores institucionais os processos de Melhoria Contínua.

Tendo em consideração que o atual Código de Ética data de 2008, e há recente legislação sobre esta matéria designadamente a Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, o Código de Conduta do Governo, o Conselho Diretivo procede à revisão do Código de Ética e Conduta introduzindo princípios específicos de combate anticorrupção e robustecendo os valores e princípios e uma cultura ética de rigor e transparência, que devem pautar a atuação e o relacionamento pessoal e profissional dos trabalhadores no exercício de funções públicas, e que o INEM tem o dever de continuar a seguir.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta vincula todos os trabalhadores no exercício de funções no INEM, independentemente do seu vínculo laboral, dirigentes, bem como a todos os eventuais colaboradores, no âmbito da respetiva prestação de serviços.

10 PRINCÍPIOS DE ACTUAÇÃO DO SERVIÇO

1. Serviço público

os profissionais do INEM prestam um serviço à comunidade, devendo o interesse público prevalecer sobre os interesses particulares ou de grupo.

2. Legalidade

os profissionais do INEM devem respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.

3. Neutralidade

os trabalhadores do INEM devem, na presença de conflito de interesse, tomar atitudes de isenção, não lhes sendo imposto que se abstenham.

4. Igualdade

os profissionais do INEM devem promover a igualdade de acesso ao serviço público a todos os cidadãos sem discriminação da sua idade, sexo, raça, língua, ascendência, situação económica, convicções ideológicas ou religiosas.

5. Integridade

os profissionais do INEM devem abster-se de práticas que possam pôr em causa a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente no que se refere a ofertas de ou a terceiros, nomeadamente, fornecedores.

6. Dedicção

os profissionais do INEM têm orgulho no INEM e empenham-se no seu sucesso.

7. Competência

os profissionais do INEM possuem um conhecimento vasto e profundo na área de emergência médica, que torna o Instituto a entidade nacional reconhecida para regular, credenciar, atuar e auditar todas atividades no domínio da emergência médica.

8. Respeito

os profissionais do INEM devem agir com respeito pelos seus colegas de trabalho e pelos cidadãos, na observância pelos valores da igualdade e não discriminação, reforçando a confiança dos cidadãos na sua ação e reputação e promovendo uma cultura de integridade, rigor e credibilidade no trabalho desenvolvido.

9. Continuidade

o serviço público prestado à comunidade deve ser garantido, de forma inequívoca, não colocando em causa a continuidade da prestação do socorro aos cidadãos que a ele recorrem.

10. Adaptabilidade

a organização e o funcionamento do serviço devem ser avaliados e alterados de forma contínua para se adaptar a novas necessidades.

NORMAS GERAIS DE CONDUTA:

• **Em relação aos profissionais do INEM**

Todos os trabalhadores devem contribuir para criar e manter um bom ambiente de trabalho, designadamente, colaborando entre si, não procurando vantagens pessoais à custa dos colegas e participando na consecução dos objetivos da Instituição.

Deve ser promovido o espírito de equipa, a partilha de objetivos comuns e a entajuda entre os trabalhadores.

• **Em relação aos utentes**

Tratar os utentes com profissionalismo, respeito e delicadeza.

Facultar aos utentes as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida e assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas.

Em muitas ocasiões, os utentes estarão em situações de tensão e angústia, o que deverá ser entendido e respeitado.

Todos os trabalhadores estão obrigados a sigilo profissional, não podendo divulgar a identificação ou outras informações sujeitas a sigilo referentes aos utentes atendidos pelo INEM.

- **Em relação aos parceiros do INEM**

Todos os trabalhadores devem assumir um comportamento de solidariedade institucional e sensibilizar todos os intervenientes no Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) para a adoção de uma conduta alinhada com os princípios e valores do INEM.

Os trabalhadores devem procurar desenvolver um relacionamento cordial com os parceiros e promover o respeito mútuo.

- **Em relação aos fornecedores de bens e prestadores de serviços do INEM**

Tratar de forma justa e com respeito todos os indivíduos e organizações que forneçam bens ou prestem serviços ao Instituto.

Todos os trabalhadores devem procurar assegurar que a sua isenção não seja ou pareça estar comprometida.

O seu relacionamento com os fornecedores do INEM deverá ser compatível com a legislação e os princípios éticos aplicáveis.

- **Em relação às autoridades públicas**

Respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade do INEM.

Prestar a colaboração devida, nomeadamente através da disponibilização atempada da informação que tenha sido solicitada.

- **Em relação à comunicação social**

As informações prestadas aos meios de comunicação social devem possuir carácter informativo, contribuir para a boa imagem do serviço público e para a criação de valor e dignificação do INEM, devendo a sua oportunidade ser validada pelo dirigente máximo do serviço quando prestadas por trabalhador não mandatado para agir na qualidade de porta-voz para o exterior.

NORMAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA

- **Comportamento profissional**

Os trabalhadores devem empenhar-se no sentido de prestar serviços profissionais, de acordo com as normas técnicas e profissionais relevantes.

- **Dever de lealdade**

Todos os trabalhadores devem assumir um comportamento de lealdade para com o INEM, empenhando-se em salvaguardar o seu prestígio, credibilidade e boa imagem em todas as situações.

- **Confidencialidade e sigilo profissional**

Todos os trabalhadores do INEM estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que pela sua importância ou legislação existente não devam ser do conhecimento geral, usando de reserva e discrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitando as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

- **Tratamento de dados pessoais**

Todos os trabalhadores do INEM têm o dever de tomar as providências adequadas à proteção da informação de saúde e à sua confidencialidade, garantindo a segurança das instalações e equipamentos, o controlo no acesso à informação, bem como o reforço do dever de sigilo;

Todos os trabalhadores do INEM devem respeitar a legislação sobre proteção de dados pessoais e sobre informação de saúde;

Todos os trabalhadores do INEM, que tenham acesso a dados pessoais, encontram-se abrangidos pelo sigilo e privacidade profissional, encontrando-se assim obrigados à não divulgação ou tratamento de forma ilícita dos dados pessoais.

- **Aperfeiçoamento e mérito profissional**

Todos os trabalhadores devem procurar aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista manter e melhorar as suas capacidades profissionais e prestar melhores serviços à comunidade.

- **Utilização dos recursos**

Os recursos do INEM devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos para o INEM, e não para fins pessoais, devendo os trabalhadores zelar pela proteção e bom estado de conservação dos bens que lhes sejam afetos.

- **Trabalho de equipa**

Os trabalhadores devem desenvolver um trabalho de equipa eficaz, com bom relacionamento, respeito por cada um e partilha de conhecimentos.

- **Responsabilidade social**

Os trabalhadores devem atuar de forma socialmente responsável, cumprindo as leis e respeitando os costumes socialmente aceites.

Os trabalhadores esforçar-se-ão para que as necessidades sociais a que o serviço prestado pelo INEM se dirige sejam atendidas o mais rápido e melhor possível.

CONFLITOS DE INTERESSES

Os trabalhadores devem procurar evitar conflitos de interesses. Sempre que, no exercício da sua atividade, sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam organizações com que colaborem ou pessoas a que estejam ligados por laços de parentesco, devem comunicar às respetivas chefias a existência dessas ligações.

Devem ainda abster-se de exercer quaisquer funções ou atividades fora do INEM, sempre que elas ponham em causa o cumprimento dos seus deveres no INEM ou colidam com os objetivos definidos para o Instituto.

Os trabalhadores não deverão aceitar quaisquer benefícios que possam influenciar processos de decisão que se encontrem em curso.

NORMAS DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

É proibida a corrupção em todas as suas formas.

Nenhum colaborador do INEM deve conceder, aceitar ou solicitar, direta ou indiretamente a terceiro, uma vantagem não devida, seja qual for o valor financeiro ou não financeiro, destinado a incitar ou recompensar uma pessoa por uma ação ou omissão, no quadro das funções ou responsabilidades desempenhadas ou assumidas pelo trabalhador.

- **Honestidade**

Os profissionais do INEM conduzem as suas atividades com honestidade e com rigor e não devendo dar ou receber, direta ou indiretamente, subornos ou quaisquer outras vantagens indevidas.

- **Transparência**

O INEM divulga periodicamente a informação relevante sobre a instituição e sobre os resultados da sua atividades e contas.

- **Imparcialidade**

Os trabalhadores do INEM garantem o compromisso de, em qualquer circunstância, se pautarem por uma objetividade intransigente adotando uma postura de equidistância perante assuntos e matérias que possam envolver interesses não consonantes entre os distintos interlocutores.

- **Comprometimento**

Os trabalhadores do INEM comprometem-se a adotar uma conduta que os prestigie a si próprios e ao serviço que prestam aos cidadãos e à comunidade, com recurso ao uso de reserva e discrição, evitando condutas suscetíveis de comprometer a reputação e o eficaz funcionamento do INEM.

COMUNICAÇÃO DE PRÁTICAS INDEVIDAS

O INEM garante a monitorização de denúncias de eventuais casos ou suspeitas de corrupção interna, que além de permitir o controlo de riscos, permite dotar o INEM de uma considerável fonte de informação sobre irregularidades comportamentais que concorrem para a gestão de riscos de corrupção.

Os trabalhadores do INEM encontram-se ao abrigo do regime de denúncia obrigatória previsto no artigo 242º do Código de Processo Penal, quanto a crimes de que tomem conhecimento no decorrer das suas funções e/ou por causa delas, mesmo que, os sujeitos do crime não sejam conhecidos. No caso de um colaborador considerar ou identificar, que uma disposição legal ou regulamentar, ou que estas normas não estão a ser respeitadas ou que tal esteja prestes a ocorrer, deve utilizar o canal de denúncias instituído.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Revogação**

É revogado o Código de Ética dos Profissionais do INEM

- **Entrada em vigor e publicidade**

O presente Código entra em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação e é publicitado na página eletrónica do INEM, bem como na Intranet.